



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1791/2019

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.458,65 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
04.002.28.846.0038.0.001.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
457 - 3.3.20.93.00.00	33321 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.763,06
458 - 3.3.20.93.00.00	33311 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	397,19
455 - 3.3.20.93.00.00	33312 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251,00
456 - 3.3.20.93.00.00	33315 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	572,32
459 - 3.3.20.93.00.00	33316 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.210,58
460 - 3.3.30.93.00.00	33325 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	264,50
59 - 3.3.30.93.00.00	33934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Total Suplementação: 5.458,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro das fontes abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

	FONTES DE RECURSO	VALOR
3.3.321	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.763,06
3.3.311	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	397,19
3.3.312	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	251,00
3.3.315	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	572,32
3.3.316	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.210,58
3.3.325	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	264,50
3.3.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1.000,00
	VALOR TOTAL R\$	5.458,65

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 30/10/2019.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal